



Referência: Processo nº 202400024002163

Interessado(a): JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE GOIAS - JUCEG

Assunto: Procedimento Administrativo

DESPACHO Nº 1240/2024/GAB

Trata-se de procedimento administrativo iniciado em razão de requerimento apresentado por RENATO RIBEIRO FACURY, MARISA DO VALE RESENDE FACURY, CRISTIANE RESENDE FACURY, FERNANDO RESENDE FACURY E RENATO RESENDE FACURY, que versa sobre pedido de cancelamento da alteração contratual realizada na empresa AGRO-PECUÁRIA S3 LTDA., registrada na JUCEG sob o NIRE 52200533684, ao argumento de que não realizam a venda da empresa, e se trata de documento fraudulento.

Consta dos autos que a assinatura de todos os sócios foi realizada através de Certificado digital, e como os requerentes não conhecem a assinatura, providenciaram boletim de ocorrência.

Ato contínuo, os autos aportaram nesta Presidência para análise quanto a aplicação do disposto no art. 40, do Decreto Federal n.º 1.800/96, foi determinada a suspensão quer sejam suspensão dos efeitos do instrumento de Alteração Contratual da empresa em comento. Em atenção, e com fulcro no art. 40, do Decreto Federal n.º 1.800/96, foi determinada a suspensão dos efeitos do ato referente à alteração contratual ora

objeto de questionamento, em face de suposta fraude, bem assim, a expedição de notificação aos envolvidos para manifestação em atenção ao contraditório e ampla defesa.

Na sequência, notificada a empresa e seus sócios, os mesmos permaneceram silentes. Face ao exposto, determino o cancelamento definitivo do instrumento arquivado - Alteração Contratual da empresa AGRO PECUÁRIA S3 LTDA., NIRE 52200533684, através da qual ocorre a transferência de quotas dos requerentes para WASHINGTON RODRIGUES DA SILVA, bem assim, notificação de todos os envolvidos para dar-lhes conhecimento da decisão adotada.

Encaminhem-se à Secretaria Geral para conhecimento e providências.

GOIANIA, 17 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **EUCLIDES BARBO SIQUEIRA, Presidente**, em 17/07/2024, às 17:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **62646318** e o código CRC **7DAAC1A4**.



Referência:
Processo nº 202400024002163



SEI 62646318